Processo n.º 1102/2026
Pregão n.º 90046/2026
ID CidadES n.º 2026.500D1400001.01.0041

E D I T A L N.º 90046/2026
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermétdio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES Nº 716, de 11 de maio 2026, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA: 01/12/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:30 horas
SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM
MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
PERMITE CONSÓRCIO: NÃO
PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: NÃO

OBSERVAÇÃO: *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **o registro de preços para a eventua**l contratação de empresa com fornecimento de copos de plástico descartáveis de 200 ML e 50 ML, de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Edital.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constititui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras(www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no **Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br)** para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma do **Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente no **Portal de Compras Públicas**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa "ABERTO-FECHADO"**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. **A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's)**.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujo valor unitário de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valores superiores aos estimados, o pregoeiro poderá negociar a redução destes até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuido, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação técnica, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

14.2. A comprovação da aptidão técnica e da regularidade operacional da licitante dar-se-á mediante o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Item 11.3 do Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) aos cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 16.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar por meio de campo próprio do Sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no art. 14, § 1º, c/c o art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 20(vinte) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 19.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

autos serão encaminhados ao Segundo Subdefensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

21.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

21.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no TR.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da NLLC ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 24.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

24.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

25. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário,que deverá

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

25.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

25.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

25.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 90046/2026 constante do Processo n.º 1102/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

26.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registrode Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

31.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. A extinção do ajuste poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes; ou

c) determinada por decisão judicial.

32.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

32.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

33.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

33.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

33.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

33.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

33.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

33.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o Anexo I deste Edital..

33.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;

d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;

e) Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

35.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.6. A aplicação dos manuais e instruções operacionais expedidos pelo provedor do sistema limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização da plataforma **Portal de Compras Públicas**,

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.7. As limitações operacionais porventura existentes na plataforma **Portal de Compras Públicas** não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame..

35.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO FRAGA MENDES
Data: 27/10/2026 13:45:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO FRAGA MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 50 ML, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 A presente aquisição justifica-se pela utilização contínua de copos descartáveis nas atividades administrativas e institucionais da Defensoria Pública, constituindo material de consumo necessário ao adequado funcionamento das unidades da instituição.

1.3 Os copos plásticos descartáveis de 200 ml serão destinados principalmente ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, enquanto os copos de 50 ml serão destinados especialmente ao consumo de café e outras bebidas quentes em pequenas quantidades.

1.4 A disponibilidade regular dos materiais é necessária para assegurar condições adequadas de atendimento a membros, servidores, estagiários, colaboradores, assistidos e visitantes, bem como para garantir o funcionamento das unidades administrativas e núcleos de atendimento da DPES.

1.5 A contratação também busca promover maior racionalidade no consumo dos materiais, mediante a disponibilização de copos com capacidades distintas e adequadas às respectivas finalidades de uso, contribuindo para evitar desperdícios decorrentes da utilização de recipientes de capacidade superior à necessária.

1.6 A necessidade de nova contratação decorre da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, prevista para 18 de janeiro de 2027, tornando necessária a adoção de providências administrativas em tempo hábil para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

1.7 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

1.8 Os quantitativos estimados constituem referência para fins de registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme a necessidade das unidades, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, com a finalidade de assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pela instituição.

2.2 A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas e núcleos de atendimento da Defensoria Pública, proporcionando recipientes apropriados para o consumo de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas disponibilizadas nas dependências da instituição.

2.3 Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de qualidade e aos quantitativos máximos estimados estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições adequadas de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega.

2.4 Os copos plásticos descartáveis deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, sendo resistentes, homogêneos, atóxicos e adequados às respectivas finalidades de utilização. O item de 50 ml deverá apresentar resistência compatível com o acondicionamento de bebidas quentes, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 Os materiais objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis às contratações públicas.

2.6 O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos máximos estimados constantes neste Termo de Referência ou no respectivo Estudo Técnico Preliminar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

2.7 Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, especialmente à ABNT NBR 14865, bem como aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos para sua utilização institucional.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.8 As especificações técnicas detalhadas dos itens, bem como os quantitativos máximos estimados para a contratação, encontram-se discriminados no quadro a seguir, no qual constam as características mínimas exigidas e demais parâmetros necessários ao adequado atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.8.1 Considerando que os dois itens possuem natureza semelhante, finalidade complementar, condições de fornecimento e logística compatíveis, o procedimento será realizado em grupo único, observadas as especificações técnicas e os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

GRUPO UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MINIMA**	**QUANTIDADE MAXIMA**
01	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML** • Indicação de uso: Água, refrigerantes e sucos (líquidos frios e em temperatura ambiente). • Capacidade nominal: 200 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico. • Cor: Branco ou transparente. • Características Físicas: Homogêneo, resistente, isento de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas ou odor. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis)	PACOTE	25	6.000

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	• Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Contendo externamente rótulo legível com: nome/marca do fabricante, capacidade nominal, material, lote e identificação do padrão ABNT/INMETRO. • Acondicionamento: Em caixas de papelão reforçadas que garantam a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento			
02	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES)** • Indicação de uso: Café e líquidos quentes/frios. • Capacidade nominal: 50 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico, termoresistente, • Cor: Branco ou transparente. • Resistência Térmica: O produto não deve derreter, amolecer excessivamente, deformar ou expelir substâncias tóxicas quando submetido ao contato com bebidas quentes (temperatura operacional de café em torno de 75°C a 90°C). • Características Físicas: Homogêneo, rígido o suficiente para manuseio seguro de bebidas quentes, isento de rebarbas, trincas ou furos.	PACOTE	50	1.500

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	• Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865. • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Identificação externa conforme exigido na norma ABNT. • Acondicionamento**:** Caixas de papelão estruturadas de fábrica.			

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de aquisição de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, visando assegurar o adequado funcionamento das unidades e a disponibilização dos materiais necessários às atividades desenvolvidas pela instituição.

4.2 A contratação está alinhada aos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.3 A necessidade administrativa decorre do consumo recorrente de copos descartáveis nas rotinas institucionais da DPES, destinados principalmente à disponibilização de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas a membros, servidores, estagiários, colaboradores, assistidos e visitantes.

4.4 A manutenção do fornecimento regular dos materiais mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e núcleos de atendimento da instituição, especialmente nos espaços destinados ao atendimento ao público, reuniões e atividades institucionais.

4.5 A indisponibilidade ou insuficiência dos materiais poderá comprometer a adequada disponibilização de bebidas nas dependências da instituição, razão pela qual se mostra necessário o planejamento prévio da contratação para reduzir os riscos de desabastecimento.

4.6 A necessidade de nova contratação decorre, ainda, da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, prevista para 18 de janeiro de 2027, tornando necessária a adoção de novas providências administrativas em tempo hábil para assegurar a continuidade do fornecimento.

4.7 Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi precedida de planejamento, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as soluções disponíveis, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado e a solução considerada adequada para o atendimento da demanda.

4.8 A contratação observa os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a promoção da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

4.9 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da demanda, considerando o consumo recorrente dos materiais, a possibilidade de variação dos quantitativos ao longo do período e a conveniência de realização de aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.10 Considerando que os itens possuem natureza semelhante, finalidade complementar e condições de fornecimento compatíveis, a contratação será estruturada em grupo único, contemplando os copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.11 Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização para as respectivas finalidades, inclusive quanto à resistência do copo de 50 ml para bebidas quentes.

4.12 Os requisitos relacionados à sustentabilidade deverão ser observados quando pertinentes ao objeto e devidamente estabelecidos nos instrumentos da contratação, considerando medidas de consumo consciente, redução de desperdícios, adequação das embalagens e gerenciamento dos resíduos, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.13 A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público, buscando assegurar o atendimento da demanda institucional com adequada utilização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento.

4.14 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento regular de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml às unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, constituindo medida compatível com a necessidade identificada no planejamento da contratação e com as condições administrativas e de mercado analisadas no Estudo Técnico Preliminar.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à solução definida no item 8, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, conforme as especificações e quantitativos máximos estabelecidos neste documento.

5.2 O objeto compreende o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml, destinados ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, e de copos plásticos descartáveis de 50 ml, destinados principalmente ao consumo de café e outras bebidas quentes ou frias em pequenas quantidades, observados os requisitos de material, resistência, capacidade, acondicionamento e demais características técnicas definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 O fornecimento será realizado em pacotes contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, com entrega nos locais indicados pela Administração e observância dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.4 A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme as solicitações da Administração, durante a vigência da Ata e observados os quantitativos registrados.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.5 A solução compreende as providências necessárias ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como a substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização.

5.6 Não integram a solução a aquisição de equipamentos, serviços de manutenção ou outros serviços acessórios, restringindo-se o objeto ao fornecimento dos copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, nas condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de exigências técnicas, operacionais, de qualidade e desempenho necessárias ao adequado fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, destinados às atividades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

6.2 Incluem-se, ainda, as condições relativas às especificações técnicas mínimas dos materiais, capacidade, composição, resistência, qualidade, adequação para as respectivas finalidades de uso, acondicionamento, embalagem, prazos de entrega, recebimento e demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

6.3 Os copos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto, especialmente à ABNT NBR 14865, observando os requisitos de qualidade, segurança, resistência e características adequadas à utilização pretendida.

6.4 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reutilizados, recondicionados, danificados, deformados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.5 O copo de 200 ml deverá ser adequado ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente. O copo de 50 ml deverá apresentar resistência adequada ao consumo de café e outras bebidas quentes, observados os requisitos técnicos estabelecidos para o item.

6.6 Os produtos deverão observar os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, inclusive quanto às embalagens, processos de fabricação e gerenciamento dos resíduos, quando pertinentes e devidamente previstos na contratação, considerando critérios de responsabilidade ambiental sem prejuízo da competitividade.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.7 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados e registrados na futura Ata de Registro de Preços.

6.8 Os parâmetros técnicos e operacionais da contratação encontram-se detalhados no item 03 do Estudo Técnico Preliminar, documento integrante do processo administrativo, que fundamenta as condições estabelecidas para o fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

7 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade contratual e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

7.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de que sua execução ocorra de forma direta pela CONTRATADA, assegurando à Administração a adequada gestão contratual, a uniformidade da execução e a plena responsabilização da empresa pelas obrigações assumidas.

7.3 A vedação não configura restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado possui ampla capacidade de atendimento direto da demanda, sendo desnecessária a transferência da execução do objeto a terceiros.

7.4 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura CONTRATADA detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

7.5 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto contratado, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6 A execução direta pela CONTRATADA assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada para a execução do objeto, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução das obrigações assumidas.

7.7 O descumprimento da vedação prevista neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.8 Não será considerada subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços inerentes à rotina operacional da CONTRATADA, desde que não impliquem transferência de parcela da execução do objeto contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração, tais como:

7.8.1 Serviços de transporte, frete ou entrega dos bens por transportadoras ou pelos serviços postais;

7.8.2 Atividades de armazenamento, carga, descarga e movimentação física de materiais;

7.8.3 Aquisição de insumos, embalagens, matérias-primas ou demais itens necessários à consecução do objeto contratado;

7.8.4 Outros serviços auxiliares de apoio logístico, operacional ou comercial que não configurem transferência da execução do objeto contratado.

7.9 A utilização de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 ocorrerá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, não estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista, previdenciário, tributário, administrativo ou de responsabilidade solidária ou subsidiária entre a Administração Pública e os respectivos prestadores de serviços.

7.10 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pela integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, bem como por quaisquer perdas, avarias, defeitos, atrasos ou demais ocorrências decorrentes da atuação de fornecedores, transportadores, operadores logísticos ou terceiros por ela contratados.

7.11 A contratação de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 não exime, reduz ou transfere qualquer obrigação contratual assumida pela CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela adequada execução do objeto.

7.12 A vedação à subcontratação não impede a adoção, pela CONTRATADA, de práticas empresariais ordinárias relacionadas à sua cadeia de suprimentos, logística, distribuição, armazenamento ou transporte, desde que tais atividades não importem na transferência da execução do objeto contratado nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.1 A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público realizadas pela instituição.

8.2 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.3 Os copos deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades institucionais, observando padrões adequados de resistência, rigidez, uniformidade, segurança e demais características necessárias à utilização. O copo de 50 ml deverá apresentar resistência adequada ao contato com bebidas quentes, conforme especificação do item.

8.4 A contratação deverá observar, sempre que possível e pertinente, critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização racional dos materiais, adequação das embalagens e adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos.

8.5 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 14865, bem como aos requisitos de qualidade, segurança, composição, capacidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Quando aplicável, os produtos poderão ser acompanhados de certificações, declarações, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem sua conformidade com as especificações e regulamentações pertinentes.

8.7 O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos itens, condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

8.9 Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da DPES, localizado na Av. Coronel Martins de Figueiredo, nº 152, Bairro Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-060, no horário compreendido entre 08h30min e 17h00min, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.10 O recebimento inicial ocorrerá em caráter provisório, mediante conferência das quantidades, especificações e condições físicas dos itens entregues. A verificação definitiva de conformidade será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

8.11 Serão avaliados, dentre outros aspectos:

8.11.1 Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.11.2 Integridade física das embalagens e ausência de danos, avarias, deformações ou violações;

8.11.3 Quantidade, capacidade, material e demais características conforme solicitado;

8.11.4 Qualidade dos materiais e compatibilidade com as respectivas finalidades de utilização;

8.11.5 Identificação e procedência dos produtos;

8.11.6 Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.12 Serão recusados os itens que apresentem quaisquer das seguintes condições:

8.12.1 Desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

8.12.2 Danos físicos, avarias, deformações, trincas, furos, rebarbas ou indícios de violação;

8.12.3 Defeitos de fabricação ou características que comprometam a utilização segura dos produtos;

8.12.4 Ausência de informações obrigatórias de identificação ou procedência;

8.12.5 Descumprimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.13 Em caso de defeito, irregularidade ou não conformidade identificada no momento do recebimento ou durante o período de conferência, a contratada deverá substituir os itens recusados por outros novos, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Defensoria Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.14 A contratada será responsável por todos os custos e encargos relacionados ao transporte, acondicionamento, seguro, carga, descarga e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos materiais, devendo assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

8.15 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo proteção contra umidade, danos físicos, contaminação e demais condições que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

8.16 Os itens ofertados deverão corresponder a produtos novos e em condições regulares de comercialização, não sendo admitidos materiais usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que estejam em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

8.17 A contratada deverá assegurar que todos os itens estejam aptos para utilização, em perfeitas condições de conservação e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.18 As embalagens deverão conter identificação clara, quando aplicável, de marca, fabricante, capacidade, material, quantidade de unidades, lote de fabricação e demais informações necessárias ao adequado controle administrativo e à rastreabilidade dos produtos.

8.19 A contratada deverá garantir que todos os itens sejam fornecidos em conformidade com as quantidades e especificações contratadas, não sendo admitida cobrança adicional relacionada ao fornecimento regular do objeto, incluindo transporte, acondicionamento, carga e descarga.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 781 DE 25 DE MAIO DE 2026**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

9.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.1.2 Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

9.1.3 Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

9.1.4 Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

9.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços e/ou fornecimento de bens, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Após conferência e ateste, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

10.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0{,}33 / 100) \times ND$$

Onde:

VM: Valor da multa financeira;

VF: Valor da nota fiscal;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ND: Número de dias em atraso.

10.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

10.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

10.8 Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

10.9 A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informados no item 10.8;

10.10 Em caso de não observância do disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 10.1.1.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

11.1 Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e o valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade da realização de **pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por grupo, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, na forma do art. 56 da referida Lei e demais normativos aplicáveis.

11.3 O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

11.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

11.4.1 Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos

11.4.2 Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

11.4.3 Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

12 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação foi obtido com base na pesquisa de preços realizada, considerando referências de preços de contratações públicas e demais fontes admitidas na metodologia adotada. Com base nos levantamentos efetuados, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R$ 26.535,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

12.2 Este valor tem como base a pesquisa de preços realizada pela Gerência Administrativa, com metodologia e fontes detalhadas no item 07 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.3 A pesquisa final de preços mercadológicos será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste dos preços, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, alocada na Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21.

13.2 A assunção das obrigações decorrentes da presente contratação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, bem como à prévia emissão do respectivo empenho, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

13.3 Caso haja necessidade de adequação ou remanejamento da dotação orçamentária durante a execução contratual, estes serão realizados de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, mediante autorização da autoridade competente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

14.4 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

14.5 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

14.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

14.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

14.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

14.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.10 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.11 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços e/ou fornecimento de bens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

14.12 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.13 Se responsabilizar integralmente pelos serviços e/ou fornecimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente;

14.14 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

14.15 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14.15.1 Todas as informações, imagens, aplicativos, dados, documentos, registros ou metadados que venham a ser acessados, manuseados ou utilizados em razão da execução do objeto contratual são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo vedado à CONTRATADA, bem como a seus empregados, prepostos ou colaboradores, repassá-los, copiá-los,

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

reproduzi-los, alterá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.15.2 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito à DPES qualquer irregularidade, falha, incidente ou anormalidade que venha a identificar durante a execução do objeto contratado, adotando as providências necessárias para sua adequada solução.

14.15.3 A CONTRATADA será responsável por assegurar que seus empregados, representantes ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome observem rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais às quais tenham acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido, divulgação não autorizada ou vazamento dessas informações.

14.15.4 A eventual interação entre empregados ou colaboradores da CONTRATADA e servidores da DPES, quando necessária à execução do objeto contratado, não caracterizará qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação direta entre as partes, permanecendo cada qual responsável por suas obrigações legais e contratuais.

14.15.5 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização formal da Administração. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção do mais absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas, rotinas administrativas e demais conteúdos institucionais aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

14.15.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas, armazenadas ou trafegadas durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer utilização indevida, perda, vazamento ou divulgação não autorizada dessas informações. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto as informações não se tornarem públicas por meios legítimos ou por determinação legal.

14.16 Providenciar os meios necessários ao transporte e à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

15.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

15.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto;

15.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

15.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

15.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados e/ou fornecimento do objeto;

15.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados e/ou fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção;

15.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

15.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à intenção de aplicação de penalidades, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

15.9.1 As notificações serão realizadas por meios idôneos que assegurem a ciência inequívoca da CONTRATADA, tais como ofício com comprovação de entrega mediante protocolo físico ou eletrônico, correio eletrônico (e-mail), fax, carta com aviso de recebimento (AR), ou outro meio que possibilite a comprovação do recebimento.

15.9.2 Para fins de validade da notificação, considera-se comprovado o recebimento quando houver registro que permita a identificação do destinatário, a data e hora da entrega, bem como a confirmação da efetiva ciência ou da disponibilização da comunicação, por meio de:

I – protocolo físico assinado;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

II – aviso de recebimento (AR);

III – comprovante de entrega ou transmissão (inclusive no caso de fax);

IV – registro em sistema eletrônico oficial; ou

V – confirmação de entrega ou leitura em meio eletrônico com sistema de confirmação digital idôneo.

15.9.3 No caso de utilização de correio eletrônico (e-mail), o endereço eletrônico deverá ser informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, incumbindo-lhe manter seus dados atualizados durante toda a execução contratual, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada ao endereço previamente informado.

15.9.4 A notificação será considerada realizada:

I – na data do recebimento, quando comprovada por protocolo, aviso de recebimento (AR), comprovante de entrega ou documento equivalente;

II – na data da confirmação de entrega, transmissão ou leitura, quando utilizada comunicação eletrônica ou fax com sistema de confirmação idôneo;

III – na data do registro de disponibilização da comunicação, quando realizada por meio de sistema eletrônico oficial que permita o rastreamento e a comprovação de acesso.

15.9.5 Na hipótese de ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, a Administração deverá adotar outro meio idôneo de notificação, de modo a assegurar a ciência inequívoca da CONTRATADA.

15.9.6 A eventual recusa no recebimento da notificação será considerada como ciência válida para todos os efeitos legais, desde que devidamente comprovada por meio de registro formal da negativa de recebimento, lavrado pelo agente responsável pela entrega ou pelo serviço de correspondência, com a indicação da data, hora, local e da identificação do destinatário ou de quem se recusou a receber, bem como, sempre que possível, da respectiva assinatura ou da anotação da recusa.

15.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimento dos bens em desacordo com o objeto contratado.

15.11 Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração;

15.12 Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução do objeto, relacionadas às demandas, locais de entrega e demais condições operacionais;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

15.13 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;

15.14 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na condução da contratação;

15.15 Manter arquivados e organizados os documentos relativos à execução contratual, para fins de controle, auditoria e prestação de contas;

16 DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.1.9 Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

16.2.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

16.2.2.2 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4.

16.2.3 **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas, especialmente o disposto no caput e parágrafos do art. 158 da referida Lei, bem como as regras estabelecidas neste instrumento.

16.6 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão fiscalizador deverá notificar o interessado contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

16.6.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo:

16.6.1.1 A descrição da conduta considerada irregular;

16.6.1.2 O fundamento legal ou contratual da infração;

16.6.1.3 A sanção que poderá ser aplicada;

16.6.1.4 O prazo para apresentação de defesa;

16.6.1.5 O local ou meio para apresentação da defesa.

16.6.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de:

16.6.2.1 15 (quinze) dias úteis para as penalidades de advertência e multa;

16.6.2.2 15 (quinze) dias úteis para as penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

16.6.3 A CONTRATADA comunicará à Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência contratual, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.6.4 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a DPES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do interessado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6.5 O recurso administrativo será submetido à análise da Assessoria Jurídica da DPES (ASJUR) quando se tratar de sanções de impedimento ou inidoneidade.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16.13 Para fins de fiscalização da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, as infrações poderão ser graduadas e sancionadas conforme a tabela abaixo.

Nível da Falha	Critério de Identificação	Sanção Aplicável
I – Leve	Descumprimento pontual de obrigação contratual que não cause prejuízo relevante à Administração nem comprometa a execução do objeto.	Notificação para correção imediata e, em caso de reincidência, advertência.
II – Média	Descumprimento contratual que cause atraso ou prejuízo moderado à execução do objeto, ou reincidência em falhas leves.	Aplicação de multa moratória e notificação formal para correção da irregularidade.
III – Grave	Descumprimento contratual que comprometa significativamente a execução do objeto, caracterize inexecução parcial relevante ou reincidência em falhas médias.	Aplicação de multa compensatória, podendo ser cumulada com impedimento de licitar e contratar, conforme o caso.
IV – Gravíssima	Inexecução total do contrato, fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito contra a Administração.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17 DA AMOSTRA

17.1 Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras dos copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml pelos licitantes, considerando que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para a adequada caracterização dos objetos e para a verificação objetiva de sua conformidade.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.2 A dispensa de amostras fundamenta-se na natureza comum dos itens, amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente verificadas por meio das especificações técnicas, fichas técnicas, catálogos, certificados e demais documentos apresentados pelos licitantes, quando solicitados pela Administração.

17.3 A verificação da conformidade dos materiais fornecidos será realizada por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações, capacidades, material, resistência, integridade física, acondicionamento, quantidade, identificação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como do atendimento às normas técnicas aplicáveis.

17.4 A Administração poderá, quando necessário, solicitar documentação técnica complementar, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante ou outras informações aptas a comprovar o atendimento às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5 Caso os produtos entregues apresentem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, baixa qualidade, danos, problemas de acondicionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não serão admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, considerando as limitações operacionais atualmente existentes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, especialmente quanto à capacidade de gestão e fiscalização contratual pelo Setor Administrativo, que não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para absorver eventual incremento de demandas decorrentes de adesões.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e é de inteira responsabilidade da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, unidade competente para o planejamento, coordenação e definição das diretrizes técnicas e administrativas relativas à presente contratação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

19.2 O documento reflete as necessidades institucionais identificadas, bem como os critérios técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis.

Responsável pela elaboração técnica:

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Rodrigo Puton
Diretor Administrativo
Nº Funcional: 644303-01

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 50 ML, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, mediante o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, materiais de consumo necessários ao atendimento das demandas rotineiras das unidades, núcleos e setores da instituição.

1.2 A necessidade da contratação decorre da utilização contínua dos copos descartáveis nas dependências da DPES, destinados ao consumo de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas disponibilizadas a membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos pela Defensoria Pública.

1.3 O fornecimento regular dos referidos materiais é necessário para assegurar condições adequadas de higiene e segurança no consumo de bebidas, mediante a disponibilização de recipientes individuais, atóxicos e de uso único, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e para o adequado funcionamento das unidades da instituição.

1.4 Os copos de 200 ml serão destinados principalmente ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, enquanto os copos de 50 ml serão destinados, especialmente, ao consumo de café e de outras bebidas quentes em pequenas quantidades.

1.5 A diferenciação dos tamanhos mostra-se adequada às diferentes finalidades de uso, permitindo maior racionalidade no consumo dos materiais. A disponibilização de copos de 50 ml para o consumo de café evita a utilização desnecessária de copos de maior capacidade para pequenas quantidades de bebida, contribuindo para a redução de desperdícios e para a observância do princípio da economicidade.

1.6 A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da DPES, comprometendo a disponibilização adequada de recipientes para consumo de bebidas por membros, servidores, colaboradores e assistidos, além de poder gerar a necessidade de adoção de soluções emergenciais para suprir a demanda.

1.7 Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária, considerando que os copos plásticos descartáveis constituem materiais de consumo de utilização recorrente e indispensáveis à manutenção das

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

condições básicas de funcionamento das unidades da DPES, especialmente aquelas que possuem bebedouros, purificadores, cafeteiras e outros equipamentos destinados à disponibilização de bebidas.

1.8 A contratação permitirá o abastecimento das unidades administrativas e dos núcleos de atendimento da DPES de acordo com a demanda efetiva, reduzindo os riscos de desabastecimento e assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao regular funcionamento institucional.

1.9 Registra-se que a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 possui vigência até 18 de janeiro de 2027, tornando necessária a adoção, em tempo hábil, das providências administrativas destinadas à formação de novo registro de preços, de modo a evitar eventual descontinuidade no fornecimento dos materiais.

1.10 A deflagração do novo procedimento licitatório antes do encerramento da ata vigente mostra-se necessária para garantir a continuidade do abastecimento das unidades da DPES, considerando o caráter recorrente da demanda e a necessidade de planejamento prévio das aquisições.

1.11 O fornecimento parcelado também permitirá compatibilizar o consumo efetivo com o planejamento das aquisições e a capacidade de armazenamento do almoxarifado, reduzindo tanto os riscos de desabastecimento quanto a formação de estoques superiores às necessidades da instituição.

1.12 A contratação proposta busca, portanto, assegurar o fornecimento contínuo e adequado de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml às unidades da DPES, promovendo condições adequadas de higiene, racionalidade no consumo, economicidade e continuidade das atividades institucionais, de modo a garantir o suporte material necessário ao regular funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2 DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, instrumento de planejamento e governança destinado à consolidação das demandas necessárias ao adequado funcionamento institucional ao longo do exercício.

2.2 A inclusão da demanda no PCA decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas e núcleos de atendimento da DPES com copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.3 Para a definição da demanda, foram considerados fatores como o consumo recorrente dos materiais pelas diversas unidades da Defensoria Pública, a necessidade de manutenção do estoque mínimo operacional, a continuidade dos serviços institucionais, a capacidade de armazenamento e o histórico de utilização dos itens em exercícios anteriores.

2.4 O planejamento da contratação levou em consideração as diferentes finalidades de utilização dos materiais, sendo os copos de 200 ml destinados principalmente ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, enquanto os copos de 50 ml serão destinados especialmente ao consumo de café e outras bebidas quentes em pequenas quantidades.

2.5 Foi considerado, ainda, que a adequada disponibilização dos materiais contribui para a manutenção das condições básicas de higiene e funcionamento das unidades da DPES, proporcionando recipientes individuais e de uso único para membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos.

2.6 A previsão da contratação no PCA promove maior alinhamento entre as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária, possibilitando maior racionalidade administrativa, controle, transparência, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

2.7 O planejamento prévio também possibilitou a definição da estratégia de contratação mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza comum e recorrente dos materiais pretendidos, bem como a necessidade de garantir fornecimento regular e aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da instituição e a capacidade de armazenamento do almoxarifado.

2.8 Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas, a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades institucionais e a eficiência na prestação dos serviços públicos à sociedade capixaba.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais suficientes para assegurar o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, adequados às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

3.2 Os copos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas para o objeto, especialmente quanto à capacidade, material, resistência, características físicas, segurança, qualidade e adequação à finalidade de uso, de modo a permitir seu emprego seguro no consumo de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atóxicos e estar em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitidos produtos reutilizados, recondicionados, danificados ou que apresentem características que comprometam sua segurança, resistência ou desempenho.

3.4 Os copos de 200 ml deverão ser adequados ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, enquanto os copos de 50 ml deverão ser adequados especialmente ao consumo de café e outras bebidas quentes, observados os requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

3.5 As especificações técnicas deverão corresponder aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, admitindo-se produtos que atendam ou superem tais parâmetros, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo da competitividade do certame.

3.6 Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações pertinentes à fabricação, qualidade e segurança dos copos plásticos descartáveis, especialmente a ABNT NBR 14865, bem como os demais requisitos legais incidentes sobre o objeto.

3.7 Os copos deverão apresentar características físicas adequadas ao uso, sendo homogêneos, resistentes e isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, trincas ou outras imperfeições que possam comprometer sua utilização ou oferecer risco ao usuário.

3.8 Os copos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação e proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, de forma a evitar exposição à sujeira, umidade, deformações ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade e integridade.

3.9 As embalagens deverão apresentar informações suficientes para identificação e conferência dos produtos, tais como fabricante ou marca, capacidade, material, quantidade de unidades, lote e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis.

3.10 Deverá ser assegurada a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, devendo ser prevista a substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentem desconformidade, avarias, defeitos ou características incompatíveis com os requisitos definidos para a contratação.

3.11 O fornecimento deverá contemplar as condições logísticas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela DPES, incluindo transporte, acondicionamento e descarga, sem prejuízo das demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.12 Considerando a natureza do objeto e sua utilização recorrente, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos na futura contratação.

3.13 A contratação deverá permitir o atendimento das demandas das diferentes unidades administrativas e núcleos da DPES, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento e a compatibilidade entre o consumo institucional e a capacidade de armazenamento do almoxarifado.

3.14 Os requisitos estabelecidos deverão observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à composição, fabricação, embalagem, acondicionamento e descarte dos produtos, desde que compatíveis com as características do objeto e devidamente justificados, de modo a não impor restrições desnecessárias à competitividade da contratação.

3.15 Os requisitos estabelecidos neste item constituem parâmetros mínimos para definição da solução a ser contratada e deverão ser posteriormente detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos copos de 200 ml e 50 ml, condições de fornecimento, prazos de entrega, recebimento, substituição de produtos em desconformidade e demais obrigações da futura contratada.

4 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, foi realizada, durante a fase de planejamento da contratação, análise acerca da viabilidade da subcontratação, considerando as características da solução pretendida, as práticas usuais de mercado, a viabilidade técnica e operacional da execução contratual e o interesse público envolvido.

4.2 Como resultado da avaliação realizada, conclui-se pela inviabilidade e desvantajosidade da subcontratação do objeto.

4.3 O objeto desta contratação é classificado como bem ou serviço comum, padronizado e de baixa complexidade técnica e operacional, cuja logística de entrega não demanda conhecimentos ou equipamentos altamente especializados. Como o mercado apresenta ampla oferta e os potenciais fornecedores possuem capacidade suficiente para o atendimento integral, não se verifica necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique o desmembramento do objeto ou a transferência de sua execução a terceiros.

4.4 A autorização para subcontratar restringe-se a parcelas que exigem notória especialização — hipótese não aplicável ao caso em tela. Permitir a subcontratação em um fluxo de fornecimento simples e de curto prazo abriria margem para a atuação da contratada como mera intermediária ("atravessadora"), o que contraria o interesse público e pode onerar injustificadamente o valor do contrato. Além disso, geraria um

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ônus administrativo desnecessário para a Administração Pública, que precisaria atuar na fiscalização prévia de documentos de habilitação e regularidade fiscal desses terceiros.

4.5 Desse modo, a exigência de execução direta e integral pela empresa adjudicatária fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada gestão contratual e a uniformidade da execução. Ao vedar a subcontratação, a Administração garante o canal único e direto de comunicação, evitando ruídos operacionais; Otimização da fiscalização e do processo de recebimento do objeto; Rastreabilidade e responsabilização imediata da contratada pelas obrigações assumidas, inclusive em casos de atrasos, entregas em desconformidade, trocas ou acionamento de garantias.

4.6 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura contratada detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

4.7 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.8 A execução direta pela futura contratada assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada durante a fase de planejamento, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução do objeto.

4.9 Ressalta-se que a vedação à subcontratação não impede a adoção de práticas empresariais ordinárias relacionadas à cadeia de suprimentos, logística, transporte, armazenamento, distribuição ou aquisição de insumos necessários à execução do objeto, desde que tais atividades não importem na transferência da execução contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

4.10 A vedação à subcontratação, bem como as exceções relacionadas às atividades que não configuram subcontratação e as respectivas responsabilidades da futura contratada, serão detalhadas no Termo de Referência, no Edital, quando houver, e nos demais documentos que compõem a contratação, de modo a assegurar a coerência entre os instrumentos da fase de planejamento, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, motivação, transparência e interesse público.

4.11 Conclui-se, portanto, pela vedação da subcontratação, total ou parcial, do objeto, por não se mostrar necessária ou vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, permanecendo a futura contratada como única responsável pela execução integral das obrigações decorrentes da contratação.

5 DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.1 A estimativa dos quantitativos foi definida com base em levantamento realizado pelas áreas competentes da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, considerando as demandas relacionadas às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos diversos setores, núcleos e unidades de atendimento.

5.2 O dimensionamento da demanda levou em consideração o histórico de consumo de copos plásticos descartáveis pela instituição, bem como a frequência de utilização dos materiais nas atividades desenvolvidas no âmbito da DPES.

5.3 Foram consideradas, ainda, as necessidades identificadas pelas unidades administrativas e setores responsáveis pela execução das atividades institucionais, especialmente quanto ao consumo contínuo de copos para disponibilização de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas a membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos.

5.4 A estimativa contempla o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, destinados ao atendimento das demandas atuais e futuras da instituição, assegurando o abastecimento adequado das unidades administrativas e núcleos de atendimento da DPES durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.5 A definição dos quantitativos também considerou a necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional, visando evitar eventual desabastecimento que possa comprometer o funcionamento das unidades e a adequada disponibilização de bebidas aos usuários dos serviços da Defensoria Pública.

5.6 Para o dimensionamento, foi considerada a diferenciação entre os dois tamanhos, sendo os copos de 200 ml destinados principalmente ao consumo de água e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, e os copos de 50 ml destinados especialmente ao consumo de café e outras bebidas quentes em pequenas quantidades.

5.7 A definição dos quantitativos observou critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza recorrente do consumo, a utilização dos materiais pelas diferentes unidades da DPES, a necessidade de atendimento das demandas institucionais e a capacidade de armazenamento do almoxarifado.

5.8 A contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, permitindo o fornecimento contínuo e as aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da instituição, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, evitando a formação excessiva de estoques e reduzindo o risco de desperdício dos materiais.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.9 Dessa forma, os quantitativos estimados buscam atender adequadamente às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, assegurando condições apropriadas para a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela DPES.

5.10 Quadro de Quantitativo Estimado:

GRUPO UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MINIMA**	**QUANTIDADE MAXIMA**
01	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML** • Indicação de uso: Água, refrigerantes e sucos (líquidos frios e em temperatura ambiente). • Capacidade nominal: 200 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico. • Cor: Branco ou transparente. • Características Físicas: Homogêneo, resistente, isento de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas ou odor. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis) • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente.	PACOTE	25	6.000

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	Contendo externamente rótulo legível com: nome/marca do fabricante, capacidade nominal, material, lote e identificação do padrão ABNT/INMETRO. • Acondicionamento: Em caixas de papelão reforçadas que garantam a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento			
02	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES)** • Indicação de uso: Café e líquidos quentes/frios. • Capacidade nominal: 50 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico, termoresistente, • Cor: Branco ou transparente. • Resistência Térmica: O produto não deve derreter, amolecer excessivamente, deformar ou expelir substâncias tóxicas quando submetido ao contato com bebidas quentes (temperatura operacional de café em torno de 75°C a 90°C). • Características Físicas: Homogêneo, rígido o suficiente para manuseio seguro de bebidas quentes, isento de rebarbas, trincas ou furos. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em	PACOTE	50	1.500

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	conformidade com as normas ABNT NBR 14865. • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Identificação externa conforme exigido na norma ABNT. • Acondicionamento**:** Caixas de papelão estruturadas de fábrica.			

6 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES quanto à disponibilização de recipientes para consumo de água, café e demais bebidas, considerando a natureza recorrente da demanda, as diferentes finalidades de utilização e a estrutura atualmente utilizada pela instituição.

6.2 Para fins de análise, foram consideradas alternativas relacionadas à utilização de recipientes reutilizáveis e descartáveis, buscando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico.

6.3 A primeira alternativa analisada consiste na utilização de copos e xícaras de vidro reutilizáveis, com higienização após cada utilização, destinados ao consumo de água, café e demais bebidas nas unidades da DPES.

6.4 A utilização de recipientes de vidro apresenta como vantagem a possibilidade de reutilização e, consequentemente, a redução da geração de resíduos decorrentes do uso de materiais descartáveis. Entretanto, essa alternativa demanda higienização contínua, estrutura adequada para lavagem e armazenamento, além de maior cuidado no manuseio, transporte e disponibilização dos recipientes.

6.5 Considerando a quantidade de pessoas que circulam diariamente pelas unidades da DPES, inclusive membros, servidores, estagiários, colaboradores, assistidos e visitantes, a utilização exclusiva de recipientes de vidro também pode ocasionar maior risco de quebra e acidentes, especialmente nas unidades de atendimento ao público e nos locais de maior circulação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.6 A segunda alternativa analisada consiste na utilização de recipientes reutilizáveis de outros materiais, tais como plástico rígido, acrílico ou materiais similares, destinados ao consumo de bebidas.

6.7 Embora essa alternativa permita a reutilização dos recipientes e possa contribuir para a redução do consumo de materiais descartáveis, permanece a necessidade de higienização, armazenamento e controle dos recipientes, além de não atender integralmente às situações em que se mostra necessária a disponibilização de recipientes individuais e de uso único.

6.8 A terceira alternativa analisada consiste na utilização de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, solução que permite atender às necessidades de consumo de bebidas de forma prática, higiênica e compatível com a rotina das unidades da DPES.

6.9 Nessa alternativa, os copos de 200 ml serão destinados principalmente ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente, enquanto os copos de 50 ml serão destinados especialmente ao consumo de café e outras bebidas quentes em pequenas quantidades.

6.10 A utilização de tamanhos diferenciados permite maior racionalidade no consumo dos materiais, evitando a utilização de copos de maior capacidade para pequenas porções de café e contribuindo para a redução de desperdícios e para a economicidade da contratação.

6.11 A análise realizada demonstra que a utilização de recipientes reutilizáveis, inclusive de vidro, pode ser adotada de forma complementar sempre que conveniente e operacionalmente viável. Contudo, essa alternativa não atende integralmente às necessidades identificadas, especialmente em situações de atendimento ao público, eventos, reuniões e demais circunstâncias que demandem recipientes individuais e de uso único.

6.12 Dessa forma, permanece necessária a aquisição de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, observadas as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adoção de medidas de sustentabilidade e racionalização do consumo.

6.13 Quanto à forma de atendimento da demanda, considerando o caráter recorrente do consumo, a possibilidade de variação dos quantitativos ao longo do período e a necessidade de fornecimento conforme o consumo efetivo das unidades, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da futura Ata.

6.14 Assim, a solução identificada como necessária consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar o regular abastecimento das unidades da DPES e a adequada gestão dos recursos públicos.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa preliminar de preços tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação, destinada ao fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, bem como servir de parâmetro inicial para a adequada instrução do processo administrativo.

7.2 Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, bem como mediante consulta a Atas de Registro de Preços e contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, considerando-se, quando aplicável, registros com objetos e especificações compatíveis com os materiais pretendidos, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade, competitividade e vantajosidade, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A pesquisa considerou produtos com características equivalentes quanto à capacidade, material, qualidade, resistência, acondicionamento, quantidade por embalagem e demais especificações técnicas pertinentes, de modo a assegurar maior consistência na formação do valor estimado e refletir, de forma adequada, os preços praticados no mercado e pela Administração Pública para itens compatíveis com as necessidades institucionais.

7.4 Para fins de comparação, poderão ser consideradas referências de preços relativas aos copos de 200 ml e 50 ml, observadas as diferenças de especificação, material, quantidade por embalagem, condições de fornecimento e demais características que possam influenciar os valores registrados.

7.5 Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à avaliação preliminar da compatibilidade da demanda com os recursos disponíveis, podendo sofrer alterações em razão das condições de mercado e das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

7.6 A estimativa definitiva do valor da contratação deverá ser realizada na etapa própria de pesquisa de preços, mediante metodologia e fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável e pelas normas internas da DPES, considerando-se os preços efetivamente obtidos para os itens e quantitativos pretendidos.

GRUPO UNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MÁXIMA**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML	PACOTE	6.000
02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML	PACOTE	1.500

ITEM	REFERÊNCIA 1: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA	REFERÊNCIA 2: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	REFERÊNCIA 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	R$ 4,27	R$ 4,47	R$ 2,90	R$ 3,88	R$ 23.280,00
02	R$ 2,17	R$ 2,59	R$ 1,75	R$ 2,17	R$ 3.255,00

Referência 1:

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA.

Ata: Ata de Registro de Preços nº 023/2026.

Fornecedor: GS MATERIAIS E SEVRIÇOS LTDA.

Valor unitário - Item 1: R$ 4,27.

Valor unitário - Item 2: R$ 2,17.

Referência 2:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Ata: Ata de Registro de Preços nº 02/2026.

Fornecedor: DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Valor unitário - Item 1: R$ 4,47.

Valor unitário - Item 2: R$ 2,59.

Referência 3:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Ata: Ata de Registro de Preços nº 09/2026.

Fornecedor: 47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ.

Valor unitário - Item 1: R$ 2,90.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Valor unitário - Item 2: R$ 1,75.

7.7 O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo. Com base nos levantamentos efetuados, o custo estimado para contratação perfaz o montante de R$ 26.535,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais).

7.8 Considerando os levantamentos efetuados, foi possível estabelecer um valor estimado preliminar para a contratação, que servirá como parâmetro inicial para a análise da viabilidade orçamentária e financeira, bem como para a adequada instrução do processo administrativo destinado ao fornecimento para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

7.9 O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado à presente contratação em razão da natureza contínua e recorrente da demanda, bem como da variabilidade do consumo pelas unidades administrativas e núcleos de atendimento da instituição, permitindo aquisições sob demanda, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação excessiva de estoque e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

7.10 Ressalta-se que o valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo despesas relacionadas à fabricação, embalagem, transporte, entrega, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre a execução contratual, de modo a assegurar o adequado atendimento às unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7.11 Ressalva-se, ainda, que a pesquisa final de preços mercadológicos será realizada pelo setor competente em momento oportuno, com vistas à consolidação e atualização do valor de referência que subsidiará a elaboração do edital e a condução do procedimento licitatório, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado à época da licitação.

7.12 Considerando o montante estimado da contratação, destaca-se que os valores apresentados refletem levantamento preliminar realizado junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando-se parâmetros de mercado para itens com características e especificações técnicas equivalentes.

7.13 Ressalta-se que o valor estimado não representa obrigação de contratação integral das quantidades registradas, tendo em vista que a utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade administrativa, conveniência da Administração e disponibilidade orçamentária da instituição.

7.14 Dessa forma, a estimativa preliminar de preços busca assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e compatibilidade orçamentária à futura contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e núcleos de atendimento da instituição.

8.2 Considerando a natureza do objeto e o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023, verifica-se ser conveniente e oportuno que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da instituição.

8.3 A solução contempla o fornecimento, sob demanda, de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, assegurando padronização dos materiais, adequação às necessidades institucionais e racionalização dos procedimentos administrativos de aquisição.

8.4 Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

8.5 Os copos de 200 ml deverão apresentar características compatíveis com o consumo de água, sucos, refrigerantes e demais líquidos frios ou em temperatura ambiente. Os copos de 50 ml deverão ser adequados especialmente ao consumo de café e outras bebidas quentes, observados os requisitos de resistência e segurança estabelecidos para o item.

8.6 Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades institucionais a que se destinam, sendo resistentes, homogêneos, atóxicos e isentos de defeitos, deformações, rachaduras, furos, rebarbas, bordas afiadas ou outras características que possam comprometer sua utilização segura.

8.7 A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à composição, fabricação, embalagem, acondicionamento e descarte dos produtos, desde que compatíveis com as características do objeto e sem prejuízo da competitividade da contratação.

8.8 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente à ABNT NBR 14865, bem como às demais regulamentações pertinentes relacionadas à fabricação, qualidade e segurança dos copos plásticos descartáveis.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.9 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva entrega dos materiais, mediante comprovação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.10 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.11 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da DPES, localizado na Av. Coronel Martins de Figueiredo, nº 152, Bairro Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-060, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.12 O recebimento inicial será realizado a título provisório, mediante conferência das quantidades, especificações e condições físicas dos materiais entregues.

8.13 A análise definitiva de conformidade será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos materiais, por servidor designado ou comissão responsável, ocasião em que serão verificados, entre outros aspectos:

8.13.1 Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.13.2 Integridade física das embalagens e ausência de danos, avarias, deformações ou sinais de comprometimento dos produtos;

8.13.3 Quantidade, capacidade, material, marca e demais características técnicas conforme solicitado;

8.13.4 Qualidade dos materiais e compatibilidade com as finalidades institucionais;

8.13.5 Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

8.13.6 Identificação, procedência e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade dos produtos.

8.14 Serão recusados os itens que apresentem quaisquer das seguintes condições:

8.14.1 Falta de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.14.2 Danos físicos, avarias, deformações, trincas, furos, rebarbas ou defeitos de fabricação;

8.14.3 Quantidade divergente da solicitada;

8.14.4 Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas à conservação dos produtos;

8.14.5 Ausência de identificação ou de informações exigidas para o produto;

8.14.6 Descumprimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.15 Em caso de defeito, irregularidade ou não conformidade identificada no momento do recebimento ou durante o período de conferência, a contratada deverá substituir os itens recusados por outros novos e em perfeitas condições de utilização, de características iguais ou superiores às originalmente ofertadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Defensoria Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.16 A contratada será responsável por todos os custos e encargos relacionados ao transporte, acondicionamento, seguro, carga, descarga e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos materiais, devendo garantir a integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

8.17 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, bem como preservando suas características e condições de utilização.

8.18 As embalagens deverão possuir identificação clara do fabricante ou marca, capacidade, material, quantidade de unidades, lote e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis, permitindo o adequado controle administrativo e a rastreabilidade dos materiais.

8.19 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem características que comprometam sua qualidade ou segurança.

8.20 Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de documentos, certificados ou demais informações técnicas necessárias à adequada conferência de sua qualidade, conformidade e procedência.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.21 Dessa forma, a solução proposta busca garantir maior eficiência administrativa, continuidade do abastecimento, racionalidade no consumo e adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade da Administração.

9 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, inciso V, alínea "b", que o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

9.2 No presente caso, a contratação contempla dois itens distintos, correspondentes a copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, ambos destinados ao atendimento de necessidades complementares da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES e disponíveis de forma ampla no mercado.

9.3 Embora os itens possuam capacidades distintas e finalidades específicas de utilização, apresentam características semelhantes quanto à natureza, forma de fornecimento, armazenamento, logística e controle, não havendo impedimento técnico para que sejam contratados conjuntamente.

9.4 A adoção de grupo único mostra-se adequada, pois permite a contratação conjunta dos dois itens, considerando a compatibilidade entre os produtos e a existência de fornecedores do ramo aptos a fornecer ambos, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.5 A contratação em grupo único também proporciona maior eficiência administrativa, mediante simplificação dos procedimentos de gestão, fiscalização, recebimento e controle do fornecimento, evitando a necessidade de administrar contratações distintas para materiais de mesma natureza e finalidade complementar.

9.6 Ressalta-se que a formação do grupo não decorre de mera conveniência administrativa, mas da compatibilidade entre os itens, que possuem natureza semelhante, são destinados ao mesmo público e serão utilizados conjuntamente nas unidades da DPES, com logística e condições de fornecimento equivalentes.

9.7 Além disso, a contratação conjunta não restringe de forma indevida a competitividade, considerando que os copos de 200 ml e 50 ml são produtos comuns e amplamente comercializados por empresas do ramo de materiais descartáveis, havendo fornecedores aptos a atender aos dois itens.

9.8 Dessa forma, considerando a compatibilidade técnica e operacional entre os itens, a natureza comum dos produtos e a necessidade de simplificação da gestão do fornecimento, conclui-se que a adoção

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

de grupo único para os copos de 200 ml e 50 ml mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da DPES, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretende assegurar a disponibilidade de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml em quantidade e condições compatíveis com as necessidades de consumo da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

10.2 Pretende-se garantir o fornecimento de materiais com características adequadas às respectivas finalidades de utilização, proporcionando recipientes seguros e apropriados para o consumo de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas disponibilizadas nas unidades da instituição.

10.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá possibilitar maior adequação entre as aquisições e o consumo efetivamente verificado, permitindo o fornecimento parcelado e evitando a formação de estoques superiores à capacidade de armazenamento ou à necessidade das unidades.

10.4 Busca-se, ainda, promover maior racionalidade na gestão dos materiais de consumo, mediante a utilização de copos de 200 ml e 50 ml de acordo com a finalidade específica, contribuindo para evitar desperdícios decorrentes da utilização de recipientes de capacidade inadequada.

10.5 Como resultado da contratação, espera-se assegurar o atendimento regular das demandas institucionais relacionadas ao consumo de bebidas, com fornecimento compatível com as especificações estabelecidas, adequada gestão dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos destinados à aquisição dos materiais.

11 DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório destinado ao fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, em atendimento às necessidades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

11.2 Para tanto, deverá ser integralmente concluída a fase interna do procedimento, contemplando a elaboração, análise técnica, validação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos que compõem o processo administrativo, assegurando-se a

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

11.3 Deverá ser previamente verificada a disponibilidade orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes das futuras aquisições, quando da formalização das respectivas contratações, em conformidade com as normas de planejamento e execução orçamentária aplicáveis e com os instrumentos de planejamento institucional vigentes.

11.4 Antes da publicação do edital, deverão ser avaliadas e consolidadas as especificações técnicas dos copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, garantindo compatibilidade com as necessidades institucionais e observância aos padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e adequação às respectivas finalidades de uso.

11.5 A empresa vencedora do certame deverá comprovar, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira definidos no edital, quando exigíveis.

11.6 Quando aplicável, poderá ser exigida da contratada a apresentação de catálogos, fichas técnicas, declarações, certificados ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para os produtos ofertados.

11.7 Após a formalização da contratação, deverá ser providenciada a divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.

11.8 Caberá à Administração designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

11.9 A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega, a quantidade fornecida, a integridade das embalagens, a qualidade dos produtos, o atendimento às especificações técnicas e a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

11.10 A Administração deverá adotar mecanismos de controle e acompanhamento destinados a assegurar a correta execução da contratação, o adequado controle dos quantitativos adquiridos e recebidos, a utilização eficiente dos recursos públicos e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

11.11 Todas as providências mencionadas deverão ser adotadas de forma a assegurar a regularidade do processo de contratação, a eficiência administrativa, a segurança jurídica do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com as diretrizes de planejamento, governança e gestão das contratações previstas na legislação vigente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Após a análise do objeto e das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, verificou-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à presente contratação, destinada ao fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml.

12.2 A aquisição dos materiais poderá ser realizada de forma autônoma, não sendo necessária a celebração de contratos adicionais ou a execução concomitante de outras contratações para viabilizar seu fornecimento e utilização nas unidades da instituição.

12.3 Os copos plásticos descartáveis objeto da presente contratação possuem finalidade específica de apoio às atividades administrativas e institucionais da DPES, especialmente para o consumo de água, sucos, refrigerantes, café e demais bebidas, podendo ser utilizados independentemente da existência de outros instrumentos contratuais vigentes.

12.4 A presente contratação também não depende de adaptações estruturais, aquisição complementar obrigatória ou integração técnica com outros equipamentos para sua adequada utilização, ressalvadas as condições normais de armazenamento e disponibilização dos materiais nas unidades da instituição.

12.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação possui independência administrativa, técnica e operacional, não estando vinculada ou condicionada a outros processos ou instrumentos contratuais, podendo ser executada de maneira autônoma, sem prejuízo de sua efetividade e dos resultados pretendidos pela Administração.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação refere-se ao fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES. Considerando as características do objeto, deverão ser observados aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, ao consumo consciente e à redução dos impactos decorrentes da utilização e do descarte dos materiais.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

13.2 Os copos descartáveis constituem materiais de consumo utilizados nas atividades cotidianas da instituição, especialmente para disponibilização de água, café e demais bebidas a membros, servidores, estagiários, colaboradores, assistidos e visitantes. Em razão de sua utilização recorrente, mostra-se necessária a adoção de medidas que conciliem a continuidade das atividades institucionais com práticas de responsabilidade ambiental.

13.3 A contratação deverá priorizar produtos que atendam aos padrões adequados de qualidade, resistência e segurança, contribuindo para a redução de desperdícios, descarte prematuro e utilização desnecessária de materiais.

13.4 Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, considerando a composição dos produtos, seus processos de fabricação, acondicionamento, transporte e destinação final, desde que compatíveis com as características do objeto e sem restrição indevida à competitividade.

13.5 Quando aplicável e devidamente justificado, poderão ser consideradas certificações ambientais, declarações ou documentos equivalentes que demonstrem a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na fabricação dos produtos.

13.6 A contratada deverá observar, durante a execução do fornecimento, as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento, transporte e gerenciamento dos resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para proteção e entrega dos materiais.

13.7 Recomenda-se que os produtos sejam fornecidos em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com a necessidade de proteção dos materiais, evitando-se o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias que possam contribuir para a geração de resíduos sólidos.

13.8 A presente contratação também busca incentivar práticas institucionais voltadas ao consumo consciente, mediante utilização dos copos de acordo com sua finalidade e capacidade, especialmente pela diferenciação entre os copos de 200 ml e 50 ml, reduzindo o desperdício decorrente da utilização de recipientes de capacidade superior à necessária.

13.9 A utilização de produtos com qualidade e resistência adequadas contribui para maior eficiência no consumo dos materiais, reduzindo perdas decorrentes de defeitos, deformações, rupturas ou outras características que possam resultar no descarte antecipado dos produtos.

13.10 A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a sustentabilidade administrativa, na medida em que possibilita aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da instituição, evitando a formação de estoques excessivos, perdas decorrentes de armazenamento inadequado e aquisição de quantitativos superiores à necessidade imediata.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

13.11 Dessa forma, a contratação deverá buscar conciliar o atendimento das necessidades institucionais com a adoção de medidas de consumo consciente, redução de desperdícios e gestão adequada dos resíduos, observadas as características do objeto, a viabilidade técnica e econômica e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 As análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstram a existência de necessidade administrativa para o fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml e a disponibilidade de solução compatível com as características do objeto e com as condições de fornecimento pretendidas pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

14.2 O levantamento de mercado realizado identificou a existência de fornecedores e de produtos com características compatíveis com os requisitos estabelecidos, permitindo a definição objetiva das especificações necessárias ao atendimento da demanda.

14.3 A solução proposta, consistente no fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza do consumo e com a possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração.

14.4 A estimativa dos quantitativos e do valor da contratação foi elaborada com base nos elementos disponíveis no processo, considerando as necessidades institucionais identificadas e as referências de preços obtidas no levantamento realizado.

14.5 A análise também demonstrou a compatibilidade entre os itens que compõem o grupo único, considerando a natureza semelhante dos produtos, a finalidade complementar de utilização e a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto.

14.6 Diante das análises realizadas, considera-se tecnicamente viável a contratação pretendida, devendo o Termo de Referência detalhar as especificações dos produtos, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

Responsável pela elaboração técnica:

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Aprovação do setor demandante:

Rodrigo Puton
Diretor Administrativo
Nº Funcional: 644303-01

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º XX/2026

LICITANTE:XXX....
CNPJ:.....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML** • Indicação de uso: Água, refrigerantes e sucos (líquidos frios e em temperatura ambiente). • Capacidade nominal: 200 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico. • Cor: Branco ou transparente. • Características Físicas: Homogêneo, resistente, isento de	PACOTE	...XX../...XX.	25	6.000	R$ 8,14	R$ 48.840,00

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas ou odor. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis) • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Contendo externamente rótulo legível com: nome/marca do fabricante, capacidade nominal, material, lote e identificação do padrão ABNT/INMETRO. • Acondicionamento: Em caixas de papelão reforçadas que garantam a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento						

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

02	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES)** • Indicação de uso: Café e líquidos quentes/frios. • Capacidade nominal: 50 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico, termoresistente, • Cor: Branco ou transparente. • Resistência Térmica: O produto não deve derreter, amolecer excessivamente, deformar ou expelir substâncias tóxicas quando submetido ao contato com bebidas quentes (temperatura operacional de café em torno de 75°C a 90°C). • Características Físicas: Homogêneo, rígido o suficiente para	PACOTE	...XX../...XX...	50	1.500	R$ 5,35	R$ 8.025,00

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	manuseio seguro de bebidas quentes, isento de rebarbas, trincas ou furos. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865. • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Identificação externa conforme exigido na norma ABNT. • Acondicionamento: Caixas de papelão estruturadas de fábrica.						
	TOTAL: ***R$ 56.865,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).***						

...
...

VALOR TOTAL DA ATA: ***R$ 56.865,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).***

Cidade, xx de xxx de xxxx.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

...EMPRESA...
Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

a) *A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.*
b) *Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.*
c) *A licitante deverá obedecer às instruções contidas no item 11 do Edital quanto à elaboração da proposta*

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: *..xx..../202X*		**Data de abertura:** *..xx../.xx.../.xxxx.....*	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: *....xxxx.....*		**CNPJ:** *....xxxx.....*	**Endereço:** *....xxxx.....*
CEP: *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*	**E-mail:** *....xxxx.....*
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: *....xxxx.....*	**Agência:** *....xxxx.....*	**Conta:** *....xxxx.....*	**Tipo de Conta:** *....xxxx.....*
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: *....xxxx.....*		**CPF:** *....xxxx.....*	**RG/órgão emissor:** *....xxxx.....*
Instrumento de Outorga de Poderes: *....xxxx.....*		**Telefone:** *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 000001102/2026

Pregão n.º XXX/XXXX

ID CidadES n.º 2026.500D1400001.01.0041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n° 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 000001102/2026, publicada noDIÁRIO OU PNCP..... em de de 20..., e a respectiva homologação exarada no documento do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço, neste ato representado por, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n° XXXX e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml e 50 ml, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ?d? do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00001102/2026 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COMPROMISSO

Assinado eletronicamente

ANEXO I REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

GRUPO UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MINIMA**	**QUANTIDADE MAXIMA**
01	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML**	PACOTE	25	6.000

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	• Indicação de uso: Água, refrigerantes e sucos (líquidos frios e em temperatura ambiente). • Capacidade nominal: 200 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico. • Cor: Branco ou transparente. • Características Físicas: Homogêneo, resistente, isento de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas ou odor. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis) • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Contendo externamente rótulo legível com: nome/marca do fabricante, capacidade nominal, material, lote e identificação do padrão ABNT/INMETRO. • Acondicionamento: Em caixas de papelão reforçadas que garantam a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento			
02	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES)**	PACOTE	50	1.500

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	• Indicação de uso: Café e líquidos quentes/frios. • Capacidade nominal: 50 ml. • Material: Poliestireno (PS) atóxico, termoresistente, • Cor: Branco ou transparente. • Resistência Térmica: O produto não deve derreter, amolecer excessivamente, deformar ou expelir substâncias tóxicas quando submetido ao contato com bebidas quentes (temperatura operacional de café em torno de 75°C a 90°C). • Características Físicas: Homogêneo, rígido o suficiente para manuseio seguro de bebidas quentes, isento de rebarbas, trincas ou furos. • Normas Técnicas Aplicáveis: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14865. • Embalagem Primária: Pacote plástico com 100 unidades, atóxico, selado hermeticamente. Identificação externa conforme exigido na norma ABNT. • Acondicionamento**:** Caixas de papelão estruturadas de fábrica.			

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO II CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo *000001102/2026, documento XXXXX*

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO III ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br